

CONDICIONANTES À LEGALIZAÇÃO**SÍNTESE DAS CONDICIONANTES**

A - Correção da geometria do lote; **B** - Reformulação do passeio e/ou acesso automóvel (nivelar e/ou colocar revestimento convencionado para o bairro); **C** - Eliminação dos obstáculos do passeio (pilaretes, muretes, rampas, escadas contentores de RSU); **D** - Harmonização dos muros da frente de lote de acordo com as CTR; **E** - Demolição integral das edificações; **F** - Reformulação/demolição da edificação principal; **G** - Reformulação/demolição do(s) anexo(s) e/ou do(s) telheiro(s); **H** - Integração de anexo na edificação principal mediante reformulações; **I** - Demolição das construções precárias; **J** - Demolição de escada exterior; **L** - Alteração de uso(s); **M** - Redução do n.º de pisos; **N** - Redução do n.º de fogos/UC; **O** - Cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 91/95, na redação vigente

| N.º de Lote | Condicionante |
|-------------|--|
| 01 | G - Reformulação do telheiro conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro urbanimétrico. |
| 02 | G - Reformulação do anexo e dos telheiros, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. J - Demolição da escada exterior de acesso ao sótão e interiorização desse acesso. |
| 04 | G - Demolição do anexo e do telheiro, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. |
| 11 | G - Demolição do telheiro, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. N - Redução do número de fogos, de 3 para 2 fogos. O - Cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro na redação vigente. |
| 19 | A - Correção da geometria do lote, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. |
| 20 | A - Correção da geometria do lote, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. I - Demolição da construção precária (CP), conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. N - Redução do número de fogos, de 6 para 4 fogos. |
| 24 | O - Cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro na redação vigente. |
| 25 | B - Reformulação do passeio e acesso automóvel: nivelção e aplicação do revestimento convencionado para o bairro. C - Eliminação dos obstáculos do passeio: realocação dos contentores de RSU para o interior do lote e demolição das escadas de acesso à edificação. D - Harmonização dos muros de vedação da frente de lote de acordo com as Condições Técnicas e Regulamentares: remoção das chapas metálicas. G - Demolição do anexo, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. N - Redução do número de fogos, de 6 para 4 fogos. O - Cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro na redação vigente. |
| 26 | D - Harmonização dos muros de vedação da frente de lote de acordo com as Condições Técnicas e Regulamentares: remoção das chapas metálicas. |
| 28 | G - Demolição dos anexo AH, e reformulação do anexo AG, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. I - Demolição das construções precárias (CP), conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. |

CONDICIONANTES À LEGALIZAÇÃO**SÍNTESE DAS CONDICIONANTES**

A - Correção da geometria do lote; **B** - Reformulação do passeio e/ou acesso automóvel (nivelar e/ou colocar revestimento convencionado para o bairro); **C** - Eliminação dos obstáculos do passeio (pilaretes, muretes, rampas, escadas contentores de RSU); **D** - Harmonização dos muros da frente de lote de acordo com as CTR; **E** - Demolição integral das edificações; **F** - Reformulação/demolição da edificação principal; **G** - Reformulação/demolição do(s) anexo(s) e/ou do(s) telheiro(s); **H** - Integração de anexo na edificação principal mediante reformulações; **I** - Demolição das construções precárias; **J** - Demolição de escada exterior; **L** - Alteração de uso(s); **M** - Redução do n.º de pisos; **N** - Redução do n.º de fogos/UC; **O** - Cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 91/95, na redação vigente

| N.º de Lote | Condicionante |
|-------------|--|
| 29 | G - Reformulação dos anexos, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. J - Demolição da escada que acede à cobertura do anexo. |
| 32 | G - Reformulação dos telheiros, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. J - Demolição do lanço de escada que acede da varanda do piso 2 ao sótão e interiorização desse acesso. O - Cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro na redação vigente. |
| 33 | G - Reformulação dos anexos, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. |
| 34 | E - Demolição de todas as edificações, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. |
| 35 | A - Correção da geometria do lote, conforme Planta de Síntese do Loteamento do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. |
| 36 | A - Correção da geometria do lote, conforme Planta de Síntese do Loteamento do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. |
| 39 | O - Cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro na redação vigente. |
| 45 | B - Reformulação do passeio: aplicação do revestimento convencionado para o bairro. G - Demolição dos anexos, conforme Planta de Síntese do Loteamento do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. |
| 46 | D - Harmonização dos muros de vedação da frente de lote de acordo com as Condições Técnicas e Regulamentares: remoção das chapas metálicas. F - Reformulação da edificação principal eliminando a volumetria ao nível do piso 2, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. |
| 48 | C - Eliminação dos obstáculos do passeio: demolição dos pilaretes. F - Demolição dos terraços existentes nas laterais da edificação principal e do telheiro existente no tardo da mesma, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. G - Demolição do anexo AG e reformulação do edifício secundário, com a demolição do piso de sótão deste, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico; excepcionalmente, admite-se a manutenção do piso em cave, até ao limite da implantação máxima permitida para o anexo, dado tratar-se de um espaço já existente com pé-direito inferior ao regulamentar, e portanto, não tendo efeitos ao nível dos parâmetros urbanísticos. J - Demolição das escadas que acedem à cobertura do anexo AG. |

CONDICIONANTES À LEGALIZAÇÃO**SÍNTESE DAS CONDICIONANTES**

A - Correção da geometria do lote; **B** - Reformulação do passeio e/ou acesso automóvel (nivelar e/ou colocar revestimento convencionado para o bairro); **C** - Eliminação dos obstáculos do passeio (pilaretes, muretes, rampas, escadas contentores de RSU); **D** - Harmonização dos muros da frente de lote de acordo com as CTR; **E** - Demolição integral das edificações; **F** - Reformulação/demolição da edificação principal; **G** - Reformulação/demolição do(s) anexo(s) e/ou do(s) telheiro(s); **H** - Integração de anexo na edificação principal mediante reformulações; **I** - Demolição das construções precárias; **J** - Demolição de escada exterior; **L** - Alteração de uso(s); **M** - Redução do n.º de pisos; **N** - Redução do n.º de fogos/UC; **O** - Cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 91/95, na redação vigente

| N.º de Lote | Condicionante |
|-------------|--|
| 49 | C - Eliminação dos obstáculos do passeio: demolição dos pilaretes. E - Demolição de todas as edificações, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. |
| 50 | C - Eliminação dos obstáculos do passeio: demolição dos pilaretes. J - Demolição do lanço de escada que acede à cobertura do anexo AG. |
| 54 | G - Demolição do anexo UC e reformulação do telheiro, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. I - Demolição das construções precárias (CP) conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. J - Demolição da escada que acede à cobertura do anexo AC e da escada de acesso ao sótão (e interiorização deste acesso). N - Eliminação da fração destinada a uso compatível existente no anexo. O - Cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro na redação vigente. |
| 55 | B - Reformulação do passeio e acesso automóvel: nivelação. G - Reformulação do anexo AH e demolição do anexo AC e do telheiro, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. J - Demolição da escada que acede ao sótão e interiorização desse acesso. |
| 56 | A - Correção da geometria do lote, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. B - Reformulação do passeio: aplicação do revestimento convencionado para o bairro. E - Demolição de todas as edificações, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. |
| 58 | A - Correção da geometria do lote, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. E - Demolição de todas as edificações, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. |
| 59 | A - Correção da geometria do lote, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. B - Reformulação do passeio: aplicação do revestimento convencionado para o bairro. C - Eliminação dos obstáculos no passeio: escadas de acesso ao lote e pilaretes. D - Harmonização dos muros de vedação da frente de lote de acordo com as Condições Técnicas e Regulamentares: correção da altura da alvenaria. J - Demolição da escada de acesso ao sótão e interiorização desse acesso. |
| 61 | B - Reformulação do passeio: aplicação do revestimento convencionado para o bairro. E - Demolição de todas as edificações, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. |

CONDICIONANTES À LEGALIZAÇÃO**SÍNTESE DAS CONDICIONANTES**

A - Correção da geometria do lote; **B** - Reformulação do passeio e/ou acesso automóvel (nivelar e/ou colocar revestimento convencionado para o bairro); **C** - Eliminação dos obstáculos do passeio (pilaretes, muretes, rampas, escadas contentores de RSU); **D** - Harmonização dos muros da frente de lote de acordo com as CTR; **E** - Demolição integral das edificações; **F** - Reformulação/demolição da edificação principal; **G** - Reformulação/demolição do(s) anexo(s) e/ou do(s) telheiro(s); **H** - Integração de anexo na edificação principal mediante reformulações; **I** - Demolição das construções precárias; **J** - Demolição de escada exterior; **L** - Alteração de uso(s); **M** - Redução do n.º de pisos; **N** - Redução do n.º de fogos/UC; **O** - Cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 91/95, na redação vigente

| N.º de Lote | Condicionante |
|-------------|---|
| 62 | <p>G - Demolição do telheiro existente ao nível do sótão da edificação principal e reformulação do telheiro implantado no logradouro, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico.</p> <p>H - Integração do anexo AH na edificação principal mediante reformulações: redução do número de pisos do anexo de 2 para 1 piso, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico.</p> |
| 63 | <p>F - Reformulação da edificação principal, com a demolição da volumetria de acesso ao sótão e interiorização desse acesso, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico.</p> <p>G - Reformulação do anexo localizado a tardoz, eliminando o piso 2, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro urbanimétrico.</p> <p>J - Demolição da escada de acesso ao sótão e interiorização desse acesso.</p> <p>N - Redução do número de fogos, de 3 para 2 fogos.</p> <p>O - Cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro na redação vigente.</p> |
| 64 | <p>G - Reformulação do anexo localizado a tardoz, eliminando o piso 2, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro urbanimétrico.</p> <p>H - Integração de anexo na edificação principal, mediante reformulações: redução do número de pisos do anexo AH localizado na lateral da edificação principal, de 2 para 1 piso, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico.</p> |
| 66 | <p>C - Eliminação de obstáculos no passeio: demolição dos pilaretes.</p> <p>J - Demolição da escada que acede ao sótão e interiorização desse acesso.</p> |
| 67 | <p>D - Harmonização dos muros de vedação da frente de lote de acordo com as Condições Técnicas e Regulamentares: remoção das chapas metálicas.</p> <p>G - Reformulação do telheiro, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico.</p> <p>I - Demolição das construções precárias (CP), conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico.</p> |
| 68 | <p>F - Reformulação da varanda, com a eliminação do acesso à cobertura do anexo, conforme Planta de Síntese do Loteamento.</p> <p>J - Demolição da escada de acesso à cobertura do anexo.</p> |
| 69 | <p>D - Harmonização dos muros de vedação da frente de lote de acordo com as Condições Técnicas e Regulamentares: remoção das placas opacas e correção da altura da alvenaria.</p> <p>G - Demolição dos anexos AH e AC e reformulação do anexo AG, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico.</p> <p>N - Redução do número de fogos da edificação principal, de 7 para 4 fogos.</p> |
| 70 | <p>D - Harmonização dos muros de vedação da frente de lote de acordo com as Condições Técnicas e Regulamentares: remoção das chapas metálicas.</p> |

CONDICIONANTES À LEGALIZAÇÃO**SÍNTESE DAS CONDICIONANTES**

A - Correção da geometria do lote; **B** - Reformulação do passeio e/ou acesso automóvel (nivelar e/ou colocar revestimento convencionado para o bairro); **C** - Eliminação dos obstáculos do passeio (pilaretes, muretes, rampas, escadas contentores de RSU); **D** - Harmonização dos muros da frente de lote de acordo com as CTR; **E** - Demolição integral das edificações; **F** - Reformulação/demolição da edificação principal; **G** - Reformulação/demolição do(s) anexo(s) e/ou do(s) telheiro(s); **H** - Integração de anexo na edificação principal mediante reformulações; **I** - Demolição das construções precárias; **J** - Demolição de escada exterior; **L** - Alteração de uso(s); **M** - Redução do n.º de pisos; **N** - Redução do n.º de fogos/UC; **O** - Cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 91/95, na redação vigente

| N.º de Lote | Condicionante |
|-------------|---|
| 71 | A - Correção da geometria do lote, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. |
| 72 | A - Correção da geometria do lote, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. |
| 73 | A - Correção da geometria do lote, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. |
| 74 | A - Correção da geometria do lote, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. G - Reformulação do telheiro, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. O - Cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro na redação vigente. |
| 75 | A - Correção da geometria do lote, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. E - Demolição de todas as edificações, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. |
| 76 | A - Correção da geometria do lote, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. G - Demolição do anexo, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. |
| 77 | B - Reformulação do passeio e acesso automóvel: nivelação e aplicação do revestimento convencionado para o bairro. C - Eliminação dos obstáculos no passeio: realocização dos contentores de RSU para o interior do lote, demolição dos muretes e demolição da escada de acesso ao interior. L - Afetação de parte da área total de construção ao uso de estacionamento. M - Demolição dos pisos 2, 3 e 4, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. N - Eliminação das frações destinadas a habitação. O - Cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro na redação vigente. |
| 78 | A - Correção da geometria do lote, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. C - Eliminação dos obstáculos no passeio: demolição dos pilaretes. G - Demolição do anexo, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. L - Afetação de 30% da área total de construção ao uso de estacionamento. |

BAIRRO PORTELA DA AZÓIA - UGT 12

União das freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela

**Processo de Reversão por iniciativa Municipal - n.º 72.076/URB_L_L/2022****CONDICIONANTES À LEGALIZAÇÃO****SÍNTESE DAS CONDICIONANTES**

A - Correção da geometria do lote; **B** - Reformulação do passeio e/ou acesso automóvel (nivelar e/ou colocar revestimento convencionado para o bairro); **C** - Eliminação dos obstáculos do passeio (pilaretes, muretes, rampas, escadas contentores de RSU); **D** - Harmonização dos muros da frente de lote de acordo com as CTR; **E** - Demolição integral das edificações; **F** - Reformulação/demolição da edificação principal; **G** - Reformulação/demolição do(s) anexo(s) e/ou do(s) telheiro(s); **H** - Integração de anexo na edificação principal mediante reformulações; **I** - Demolição das construções precárias; **J** - Demolição de escada exterior; **L** - Alteração de uso(s); **M** - Redução do n.º de pisos; **N** - Redução do n.º de fogos/UC; **O** - Cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 91/95, na redação vigente

| N.º de Lote | Condicionante |
|-------------|---|
| 79 | A - Correção da geometria do lote, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. C - Eliminação dos obstáculos no passeio: demolição do muro e realocação dos contentores de RSU para o interior do lote. G - Demolição dos anexos, conforme Planta de Síntese do Loteamento e Quadro Urbanimétrico. |